

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

180202 – Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”

OBJETO

Aquisição de limpeza para a Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 215.495,20 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	22
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	26
11. DOS RECURSOS.....	26
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS "CEL PM PAULO MARQUES PEREIRA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

(Processo Administrativo nº 2024062986-3)

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da Escola Superior de Bombeiros "Cel PM Paulo Marques Pereira", sediada na Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, 4701 – km 46,5 – Vila Ramos - Franco da Rocha/SP – CEP 07857-050, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é *a aquisição de material de limpeza*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os itens do 1 ao 28, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo

registro cadastral no Sicaf, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes](#).

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de

realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de

julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo sobre o valor unitário:

Item	Redução Mínima	Item	Redução Mínima
01	R\$ 1,70	15	R\$ 0,38
02	R\$ 0,08	16	R\$ 0,48
03	R\$ 0,05	17	R\$ 0,37
04	R\$ 0,05	18	R\$ 0,89
05	R\$ 3,50	19	R\$ 0,19
06	R\$ 1,30	20	R\$ 0,15
07	R\$ 0,34	21	R\$ 0,47
08	R\$ 0,29	22	R\$ 0,57
09	R\$ 0,12	23	R\$ 0,26
10	R\$ 0,03	24	R\$ 2,15
11	R\$ 0,23	25	R\$ 1,54
12	R\$ 0,03	26	R\$ 5,25
13	R\$ 0,42	27	R\$ 0,78
14	R\$ 0,30	28	R\$ 0,53

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

- a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.2.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *eletrônico* www.comprasnet.gov.br e esbuge@policiamilitar.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.4.1. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

(1) 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

(2) 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual.

12.4.2. O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos

determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

- (1) atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso;
- (2) atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso;
- (3) atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso;
- (4) o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

12.4.3. nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega;

12.4.4. nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

12.4.5. O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência;

12.4.6. As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

- (1) recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- (2) inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- (3) inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- (4) atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
- (5) atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
- (6) atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

12.4.7. descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = 5% x valor mensal do contrato.

12.4.8. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação:

12.4.9. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

12.4.10. No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4.11. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada:

12.4.12. O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento;

12.4.13. Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

12.4.14. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

12.4.15. Da aplicação das multas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8,

12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio esbuge@policiamilitar.sp.gov.br*.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.comprasnet.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do

cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico esbuge@policiamilitar.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;*

14.15.3. *ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta.*

Franco da Rocha, 16 de julho de 2024.

ADRIANO JOSE BARUFFALDI

Major PM Dirigente UGE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00000

UG	180202 - ESCOLA SUPER.DE BOMBEIROS CEL.PAULO MARQUES												
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO												
Data de Emissão													
CNPJ/CPF/UG													
Credor													
Endereço													
Cidade			UF		CEP								
Origem Material													
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES						
	18005												
No Processo			Acordo										
Tipo de Empenho			Ref Dispensa										
Licitação			Modalidade										
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC								
Valor do Empenho R\$													
Cronograma													
<table><tr><td></td><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr></table>									Mês	Valor			
	Mês	Valor											
Item:	001	Unidade de Medida	1	Quantidade	1000	Preço Unitário		Preço Total					
Total ou Valor a Transportar R\$													
Local de Entrega	ROD PREF SALOMAO CHAMMA, 4701												
Data de Entrega													

ADRIANO JOSE BARUFFALDI

20265706807

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 2024062986-3 - Pregão Eletrônico nº 07/24 - Escola Superior de Bombeiros "Cel PM Paulo Marques Pereira"						
Item	Especificação técnica	Unidade	Qtd	Termo de referência	Valor unitário	Valor total
01	Papel higiênico com folha dupla do tipo classe 01, neutro, na cor branca, alvura ISO maior que 80%; índice potencial de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm²/m², tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s, conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica com comprimento do rolo de 30 metros, com tolerância de 2% e com largura de 10 cm , com tolerância de 2%. Diâmetro no máximo de 11,7 cm, largura do tubete 10 cm, com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm, acabamento gofrado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel,, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto.	Fardo com 64 rolos	400	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Desinfetante categoria básica restrita, líquido, princípio ativo tensoativo catiônico, sequestrante, 5 cloro, 2 metilisotiazolin, 3 ona e 2 metil 4 isotiazolin-3-ona; composição básica opacificante, controlador de pH, corantes componente ativo: 0,50% de cloreto de dialquil; dimetil amonio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio; composição aromática lavanda; acondicionado em frasco plástico; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Litro	1.000	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00

03	Água sanitária solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5 pp; registro e laudo analítico do fabricante, com validade de 6 meses e acondicionada de forma adequada. Rotulagem contendo: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), nº do lote, data da fabricação, peso; composição, técnico responsável; prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Frasco 1 litro	1.000	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Álcool etílico para limpeza, com teor alcoólico 46° INPM, líquido; embalado em embalagem apropriada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, prazo de validade de 20 meses da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Frasco 1 litro	200	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, reforçado, com capacidade de 240 litros, medindo 115 x 115 cm (largura x altura) com tolerância $\pm 10\%$, na cor preta, suportando no mínimo 70 kg, com ausência de furos, rotulagem contendo identificação do fabricante e suas condições deverão estar de acordo com a <i>NBR 9191:2008 Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio</i> .	Pacote com 100 unidades	5	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, reforçado, com capacidade de 100 litros, medindo 92 x 100 cm (largura x altura) com tolerância $\pm 10\%$, na cor preta, suportando no mínimo 20 kg, com ausência de furos, rotulagem contendo identificação do fabricante e suas condições deverão estar de acordo com a <i>NBR 9191:2008 Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio</i> .	Pacote com 100 unidades	100	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, reforçado, com capacidade de 50 litros, medindo 63 x 80 cm (largura x altura) com tolerância $\pm 10\%$, na cor preta, suportando no mínimo 10 kg, com ausência de furos, rotulagem contendo identificação do fabricante e suas condições deverão estar de acordo com a <i>NBR 9191:2008 Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio</i> .	Pacote com 100 unidades	150	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00

08	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, reforçado, com capacidade de 15 litros, medindo 39 x 58 cm (largura x altura) com tolerância $\pm 10\%$, na cor preta, suportando no mínimo 3 kg com ausência de furos, rotulagem contendo identificação do fabricante e suas condições deverão estar de acordo com a <i>NBR 9191:2008 Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio</i> .	Pacote com 100 unidades	100	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Pano de limpeza, deverá ser composto de 100% algodão alvejado, medindo 44 x 65 cm, com tolerância $\pm 10\%$, com gramatura entre 180 g/m ² a 220 g/m ² , sem acabamento, sem goma; na cor branca; acondicionado em embalagem adequada.	Unidade	1.000	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Detergente líquido, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável; composição básica glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante espessantes, corantes e água; controlador de pH entre 5,5 e 8,0, dermatologicamente testado, composição aromática neutro, líquido viscoso transparente, na cor amarela; acondicionado adequadamente, com bico dosador, validade 3 anos a partir da data de fabricação, com responsável técnico, produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Frasco 500 ml	400	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Sabonete líquido para higiene das mãos com fragrância de lavanda, pH neutro entre 6,0 e 7,0, acondicionado em recipiente com válvula <i>pump</i> , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Frasco 500 ml	500	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Esponja para limpeza do tipo dupla face, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm, no formato retangular, na cor verde/amarelo para limpeza pesada e acondicionada individualmente.	Unidade	500	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Balde para uso domestico confeccionado em polipropileno, com capacidade para 12 litros, com alça em aço na cor preta.	Unidade	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Vassourão em madeira com 400 mm de comprimento 60 mm de largura e 30 mm de espessura, com no mínimo 56 furos de 10 mm de diâmetro, distribuídos em 3 carreiras de forma equidistante, com cerdas de piaçava natural e altura após a fixação de no mínimo 100 mm e 450 mm de largura, com cabo em madeira com rosca, comprimento de 1500 mm e espessura de 28 mm, a rosca deverá ser em plástico com 28 mm sendo presa ao centro da base por 4 parafusos.	Unidade	200	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00

15	Vassoura do tipo doméstica, com base de 30 cm conectada a cabo através de rosca em plástico, deverá possuir cepa em polipropileno e cerdas de nylon do tipo lisa, o cabo deverá ser de madeira revestido, medindo 120 cm de altura e gancho de plástico.	Unidade	200	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Rodo, com cepa de polipropileno medindo 600 mm; borracha natural com canaleta dupla, com espessura 3,5 mm, com cabo de madeira revestido de polipropileno com comprimento 1.200 mm conectado diretamente ao rodo através de rosca, deverá possuir gancho de polietileno de alta densidade.	Unidade	200	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Rodo, com cepa em alumínio medindo 300 mm de comprimento, 35 mm de largura e 40 mm de altura, borracha E.V.A. com canaleta dupla e com espessura 5 mm, o cabo deverá ser em alumínio com 1.200 mm de comprimento conectado diretamente ao rodo através de rebites.	Unidade	200	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Pano multiuso, composto de viscose e poliéster, medindo aproximadamente 28 cm largura x 50 cm comprimento, acondicionado em rolo picotado a cada 50 cm, na cor azul.	Rolo de 300 metros	20	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Copo descartável em polipropileno (pp), deverá ser atóxico, transparente, com capacidade mínima para 200 ml, massa de cada copo mínima de 1,80 g , acondicionado em mangas, e massa de cada copo mínima de 1,80 g; as mangas não podem estar violadas, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme ABNT NBR 13230:2008 <i>Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis – Identificação e simbologia</i> , os copos devem conter gravado de forma indelével a marca ou identificação do fabricante com a capacidade do copo. O copo deverá estar em conformidade com ABNT NBR 14865:2021 <i>Copos plásticos descartáveis</i> e certificado pelo INMETRO. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos; deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente.	Pacote com 100 unidades	250	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00

20	Toalha de papel folha dupla, tipo classe 2, na cor branca, alvura ISO 70 - 80% resistência a tração a úmido ponderada 40,1 - 59,9 n/m, quantidade de pintas 40 - 100 mm ² /m ² , capacidade de absorção de água 8,5 - 10,5 g/g, tempo de absorção de água de 6 - 8 s, resistência a tração úmido (direção de fabricação) maior que 40 n/m; conforme norma ABNT NBR 15464-8:2023 Toalha de papel de folha dupla interfolhada institucional - Classificação, confeccionada em 100% fibra vegetal; dimensão da folha 20 x 22 cm, com folhas 60 folhas, picotado, liso, rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, metragem da folha, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do SAC.	pacote 2 rolos	30	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Higienizador, em gel, cristal, neutro, composto de álcool etílico 70%, isopropílico, agentes hidratantes, vitamina E, indicado para ação bactericida e antisséptico de mãos, acondicionado em plástico com válvula dosadora e anti-retorno, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Frasco com 1,7 kg	150	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Shampoo automotivo do tipo biodegradável, líquido, amarelo, densidade 1,02, pH 7 a 7,5, concentrado, diluição de 2,0 a 5,0%, shampoo neutro cremoso de alto rendimento para lavagens de superfícies pintadas, composição dodecilbenzeno sulfonato de sódio, espessante, agente de controle de pH, tensoativo aniônico produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Galão 5 litros	30	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Pá de lixo em polipropileno medindo 21 x 18 x 5 cm (largura x profundidade x altura) no mínimo; cabo de cabo de madeira revestido de polipropileno com comprimento de no mínimo 75cm.	Unidade	50	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Tábua para passar roupas confeccionada em aço medindo aproximadamente 900 x 410 x 1500 mm (altura x largura x profundidade), tampo confeccionado em aço com revestimento em tecido metalizado, na cor branca, dobrável, com suporte para ferro, com garantia mínima de 06 meses a partir da entrega, acondicionada em embalagem que garanta a integridade do produto.	Unidade	30	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Varal de chão com abas em estrutura confeccionada em tubo de aço, acabamento em pintura epóxi a pó, na cor branca, medindo 560 x 940 x 1520 mm (largura x altura x profundidade), com peças em polipropileno.	Unidade	30	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00

26	Coletor de resíduos sólidos urbanos confeccionado em polietileno de alta densidade (pead), com proteção contra raios UV, no formato retangular, modelo europeu, com capacidade para 240 litros, tampa pedal, com 2 (duas) rodas de borracha, empilhável.	Unidade	6	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Recipiente para lixo em aço inox, no formato cilíndrico, capacidade para 5 litros, medindo aproximadamente 28 x 21 x 21 cm (altura x largura x comprimento), deverá possuir tampa abre e fecha, pedal, cesto removível e alça.	Unidade	50	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Recipiente para lixo em polipropileno resistente a impacto e/ou choque mecânico, quimicamente inerte, no formato retangular, com capacidade para 25 litros, com tampa, em polipropileno; sobreposta, acionável por pedal em plástico resistente, compartimento unitário, na cor preta.	Unidade	15	12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	180202-ESP-ESCOLA SUPER. BOMBEIROS CEL. PAULO MARQUES	ADRIANO JOSE BARUFFALDI	17/07/2024 14:20 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		20240629863

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho a V.S.^a o TR para aprovação.

EDUARDO JOSE BELLONI

2º Ten PM - Ch St Logística



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 14:20:33.

Despacho: Aprovo o TR.

ADRIANO JOSE BARUFFALDI

Maj PM - Dirigente



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 14:19:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR 15_24.pdf (804.04 KB)

Anexo I - TR 15_24.pdf

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS "CEL PM PAULO MARQUES PEREIRA"

(Processo Administrativo nº 2024062986-3)

Termo de Referência ESB nº 15/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtd
01	Papel higiênico com folha dupla do tipo classe 01, neutro, na cor branca, alvura ISO maior que 80%; índice potencial de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² , tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s, conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica com comprimento do rolo de 30 metros, com tolerância de 2% e com largura de 10 cm, com tolerância de 2%. Diâmetro no máximo de 11,7 cm, largura do tubete 10 cm, com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm, acabamento gofrado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto.	Fardo com 64 rolos	400
02	Desinfetante categoria básica restrita, líquido, princípio ativo tensoativo catiônico, sequestrante, 5 cloro, 2 metilisotiazolin, 3 ona e 2 metil 4 isotiazolin-3-ona; composição básica opacificante, controlador de pH, corantes componente ativo: 0,50% de cloreto de dialquil; dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio; composição aromática lavanda; acondicionado em frasco plástico; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Litro	1.000

03	Água sanitária solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5 pp; registro e laudo analítico do fabricante, com validade de 6 meses e acondicionada de forma adequada. Rotulagem contendo: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), nº do lote, data da fabricação, peso; composição, técnico responsável; prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Frasco 1 litro	1.000
04	Álcool etílico para limpeza, com teor alcoólico 46° INPM, líquido; embalado em embalagem apropriada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, prazo de validade de 20 meses da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Frasco 1 litro	200
05	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, reforçado, com capacidade de 240 litros, medindo 115 x 115 cm (largura x altura) com tolerância $\pm 10\%$, na cor preta, suportando no mínimo 70 kg, com ausência de furos, rotulagem contendo identificação do fabricante e suas condições deverão estar de acordo com a <i>NBR 9191:2008 Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio</i> .	Pacote com 100 unidades	5
06	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, reforçado, com capacidade de 100 litros, medindo 92 x 100 cm (largura x altura) com tolerância $\pm 10\%$, na cor preta, suportando no mínimo 20 kg, com ausência de furos, rotulagem contendo identificação do fabricante e suas condições deverão estar de acordo com a <i>NBR 9191:2008 Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio</i> .	Pacote com 100 unidades	100
07	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, reforçado, com capacidade de 50 litros, medindo 63 x 80 cm (largura x altura) com tolerância $\pm 10\%$, na cor preta, suportando no mínimo 10 kg, com ausência de furos, rotulagem contendo identificação do fabricante e suas condições deverão estar de acordo com a <i>NBR 9191:2008 Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio</i> .	Pacote com 100 unidades	150
08	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, reforçado, com capacidade de 15 litros, medindo 39 x 58 cm (largura x altura) com tolerância $\pm 10\%$, na cor preta, suportando no mínimo 3 kg com ausência de furos, rotulagem contendo identificação do fabricante e suas condições deverão estar de acordo com a <i>NBR 9191:2008 Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio</i> .	Pacote com 100 unidades	100
09	Pano de limpeza, deverá ser composto de 100% algodão alvejado, medindo 44 x 65 cm, com tolerância $\pm 10\%$, com gramatura entre 180 g/m ² a 220 g/m ² , sem acabamento, sem goma; na cor branca; acondicionado em embalagem adequada.	Unidade	1.000

10	Detergente líquido, principio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável; composição básica glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante espessantes, corantes e água; controlador de pH entre 5,5 e 8,0, dermatologicamente testado, composição aromática neutro, líquido viscoso transparente, na cor amarela; acondicionado adequadamente, com bico dosador, validade 3 anos a partir da data de fabricação, com responsável técnico, produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Frasco 500 ml	400
11	Sabonete líquido para higiene das mãos com fragrância de lavanda, pH neutro entre 6,0 e 7,0, acondicionado em recipiente com válvula <i>pump</i> , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Frasco 500 ml	500
12	Esponja para limpeza do tipo dupla face, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm, no formato retangular, na cor verde/amarelo para limpeza pesada e acondicionada individualmente.	Unidade	500
13	Balde para uso domestico confeccionado em polipropileno, com capacidade para 12 litros, com alça em aço na cor preta.	Unidade	200
14	Vassourão em madeira com 400 mm de comprimento 60 mm de largura e 30 mm de espessura, com no mínimo 56 furos de 10 mm de diâmetro, distribuídos em 3 carreiras de forma equidistante, com cerdas de piaçava natural e altura após a fixação de no mínimo 100 mm e 450 mm de largura, com cabo em madeira com rosca, comprimento de 1500 mm e espessura de 28 mm, a rosca deverá ser em plástico com 28 mm sendo presa ao centro da base por 4 parafusos.	Unidade	200
15	Vassoura do tipo doméstica, com base de 30 cm conectada a cabo através de rosca em plástico, deverá possuir cepa em polipropileno e cerdas de nylon do tipo lisa, o cabo deverá ser de madeira revestido, medindo 120 cm de altura e gancho de plástico.	Unidade	200
16	Rodo, com cepa de polipropileno medindo 600 mm; borracha natural com canaleta dupla, com espessura 3,5 mm, com cabo de madeira revestido de polipropileno com comprimento 1.200 mm conectado diretamente ao rodo através de rosca, deverá possuir gancho de polietileno de alta densidade.	Unidade	200
17	Rodo, com cepa em alumínio medindo 300 mm de comprimento, 35 mm de largura e 40 mm de altura, borracha E.V.A. com canaleta dupla e com espessura 5 mm, o cabo deverá ser em alumínio com 1.200 mm de comprimento conectado diretamente ao rodo através de rebites.	Unidade	200
18	Pano multiuso, composto de viscose e poliéster, medindo aproximadamente 28 cm largura x 50 cm comprimento, acondicionado em rolo picotado a cada 50 cm, na cor azul.	Rolo de 300 metros	20

19	Copo descartável em polipropileno (pp), deverá ser atóxico, transparente, com capacidade mínima para 200 ml, massa de cada copo mínima de 1,80 g , acondicionado em mangas, e massa de cada copo mínima de 1,80 g; as mangas não podem estar violadas, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme ABNT NBR 13230:2008 <i>Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis – Identificação e simbologia</i> , os copos devem conter gravado de forma indelével a marca ou identificação do fabricante com a capacidade do copo. O copo deverá estar em conformidade com ABNT NBR 14865:2021 <i>Copos plásticos descartáveis</i> e certificado pelo INMETRO. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos; deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente.	Pacote com 100 unidades	250
20	Toalha de papel folha dupla, tipo classe 2, na cor branca, alvura ISO 70 - 80% resistência a tração a úmido ponderada 40,1 - 59,9 n/m, quantidade de pintas 40 - 100 mm ² /m ² , capacidade de absorção de água 8,5 - 10,5 g/g, tempo de absorção de água de 6 - 8 s, resistência a tração úmido (direção de fabricação) maior que 40 n/m; conforme norma ABNT NBR 15464-8:2023 Toalha de papel de folha dupla interfolhada institucional - Classificação, confeccionada em 100% fibra vegetal; dimensão da folha 20 x 22 cm, com folhas 60 folhas, picotado, liso, rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, metragem da folha, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do SAC.	pacote 2 rolos	30
21	Higienizador, em gel, cristal, neutro, composto de álcool etílico 70%, isopropílico, agentes hidratantes, vitamina E, indicado para ação bactericida e antisséptico de mãos, acondicionado em plástico com válvula dosadora e anti-retorno, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Frasco com 1,7 kg	150
22	Shampoo automotivo do tipo biodegradável, líquido, amarelo, densidade 1,02, pH 7 a 7,5, concentrado, diluição de 2,0 a 5,0%, shampoo neutro cremoso de alto rendimento para lavagens de superfícies pintadas, composição dodecilbenzeno sulfonato de sódio, espessante, agente de controle de pH, tensoativo aniônico produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Galão 5 litros	30
23	Pá de lixo em polipropileno medindo 21 x 18 x 5 cm (largura x profundidade x altura) no mínimo; cabo de madeira revestido de polipropileno com comprimento de no mínimo 75cm.	Unidade	50
24	Tábua para passar roupas confeccionada em aço medindo aproximadamente 900 x 410 x 1500 mm (altura x largura x profundidade), tampo confeccionado em aço com revestimento em tecido metalizado, na cor branca, dobrável, com suporte para ferro, com garantia mínima de 06 meses a partir da entrega, acondicionada em embalagem que garanta a integridade do produto.	Unidade	30

25	Varal de chão com abas em estrutura confeccionada em tubo de aço, acabamento em pintura epóxi a pó, na cor branca, medindo 560 x 940 x 1520 mm (largura x altura x profundidade), com peças em polipropileno.	Unidade	30
26	Coletor de resíduos sólidos urbanos confeccionado em polietileno de alta densidade (pead), com proteção contra raios UV, no formato retangular, modelo europeu, com capacidade para 240 litros, tampa pedal, com 2 (duas) rodas de borracha, empilhável.	Unidade	6
27	Recipiente para lixo em aço inox, no formato cilíndrico, capacidade para 5 litros, medindo aproximadamente 28 x 21 x 21 cm (altura x largura x comprimento), deverá possuir tampa abre e fecha, pedal, cesto removível e alça.	Unidade	50
28	Coletor de resíduos sólido urbano confeccionado em polipropileno, com espessura mínima de 3m, no formato retangular, com cantos arredondados, lavável, capacidade para 100 litros, deverá possuir tampa móvel sobreposta em polipropileno na mesma cor, pedal de firme encaixe embutido na base frontal, suporte para fixação do saco de lixo e trava-sacos.	Unidade	50

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho de Despesa, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A *Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, haja vista a ausência dessa obrigatoriedade conforme o artigo único da Disposição Transitória do Decreto estadual nº 67.689/23.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Fundamentação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho de Despesa, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. *As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Forma de fornecimento

8.2. *O fornecimento do objeto será integral.*

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se *de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação* ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da](#)

Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial*, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.23.1. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

- a) Designação do consórcio e sua composição;*
- b) Finalidade do consórcio;*
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;*

8.23.2. *O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

8.23.3. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de*

habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.23.4. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 215.495,20 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos anexos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/Unidade: 00001 / 180202 – Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”*
- II) *Fonte de Recursos: 1.500.10.001 – Tesouro;*
- III) *Programa de Trabalho: 06.122.1811.4168;*
- IV) *Elemento de Despesa: 33.90.30.*

Franco da Rocha, 16 de julho de 2024.

EDUARDO JOSE BELLONI

2º Ten PM Ch St Logística

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 20240629863

2. Descrição da necessidade

A Escola Superior de Bombeiros é responsável pela formação e capacitação de bombeiros militares em diversos cursos regulares, tais como Formação de Soldados (módulo básico e específico), Curso para Bombeiro Público Municipal – BPM, Formação de Cabos e Soldados Bombeiros - CBCS, Curso para Bombeiros Sargentos - CBS, Curso para Bombeiros Oficiais - CBO, além de cursos de especialização como Salvamento em Altura, Salvamento Aquático e Mergulho, Salvamento Terrestre, Resgate, Produtos Perigosos, Incêndio, Estágio de Aperfeiçoamento Profissional, Docentes e o Efetivo que atualmente trabalha na escola.

A manutenção de um ambiente limpo e higienizado é essencial para a saúde, bem-estar e desempenho dos alunos e instrutores. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) estabelece diretrizes rigorosas para a limpeza de ambientes institucionais, incluindo:

Limpeza de Superfícies:

Utilização de produtos de limpeza adequados para cada tipo de superfície, como pisos e paredes.

Limpeza frequente de áreas de contato constante, como maçanetas e mesas.

Higienização de Banheiros: Utilização de desinfetantes e produtos específicos para banheiros. Limpeza regular de sanitários, pias, torneiras e demais elementos.

Descarte Adequado de Resíduos: Utilização de recipientes apropriados para coleta seletiva de resíduos e descarte correto de materiais contaminados.

Embora a escola conte atualmente com um serviço contínuo de limpeza, este NÃO abrange os alojamentos e salas de aula, que são áreas cruciais para o conforto e concentração dos alunos. A falta de limpeza adequada nesses locais pode comprometer a qualidade do ensino e a saúde dos ocupantes.

A limpeza adequada nos alojamentos e salas de aula desempenha um papel crucial no bem-estar dos alunos e na criação de um ambiente propício ao aprendizado. Esses espaços são frequentemente utilizados por longos períodos e abrigam um grande número de pessoas, tornando essencial a manutenção de altos padrões de higiene.

Alojamentos: Estes locais são o lar temporário dos alunos durante o período de formação. A limpeza regular dos alojamentos garante o conforto e a saúde dos ocupantes, promovendo um ambiente mais acolhedor e propício ao descanso e à recuperação física após as atividades de treinamento intensivo.

Salas de Aula: Ambientes de aprendizado limpos e organizados têm um impacto direto na concentração, no desempenho acadêmico e na motivação dos alunos. A remoção de poeira, sujeira e germes das salas de aula contribui para a redução de doenças respiratórias e para a criação de um espaço onde os alunos se sintam mais confortáveis e motivados a participar das atividades educacionais.

Portanto, é de extrema importância a aquisição de materiais de limpeza para garantir que os alojamentos e salas de aula, estejam sempre em condições ideais. Isso permitirá:

Melhoria nas Condições: Ambientes limpos e organizados favorecem a concentração e o aprendizado dos alunos. Alojamentos higienizados garantem o bem-estar e a saúde dos estudantes, evitando a disseminação de doenças.

Segurança e Prevenção: A limpeza regular reduz riscos de acidentes, como quedas e deslizamentos, devido a pisos molhados ou sujos. A manutenção da higiene em todos os espaços contribui para a prevenção de infecções e alergias. Impressão e Moral: Um ambiente limpo e bem cuidado reflete a disciplina e organização da instituição, elevando a moral dos alunos e funcionários. Visitantes e

participantes de formaturas terão uma impressão positiva da escola, valorizando ainda mais a formação recebida.

Dessa forma, a aquisição de materiais de limpeza é uma necessidade fundamental para garantir a qualidade da formação oferecida pela Escola Superior de Bombeiros "Cel PM Paulo Marques Pereira", além de assegurar o bem-estar de todos os alunos, instrutores e visitantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Logística	2º Ten PM Belloni

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica, pela complexidade mínima do objeto conforme possibilidade prevista no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 68.017/23.

6. Descrição da solução como um todo

Não se aplica, pela complexidade mínima do objeto conforme possibilidade prevista no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 68.017/23.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades de materiais de limpeza a serem contratadas foi baseada em uma análise detalhada das necessidades da Escola Superior de Bombeiros "Cel PM Paulo Marques Pereira", considerando o número de alunos, instrutores e o efetivo, bem como a rotatividade e uso intensivo dos espaços, conforme Planilha de Pesquisa de Preço 30/2024.

Alojamentos

Os alojamentos são utilizados por cerca de 800 alunos de forma rotativa, exigindo uma manutenção constante para garantir um ambiente saudável e higienizado. Cada alojamento abriga um grande número de alunos que permanecem por longos períodos, tornando essencial a limpeza diária e profunda para prevenir a disseminação de doenças e garantir o conforto dos ocupantes.

Detergentes e desinfetantes: Para a limpeza de pisos, paredes e superfícies de contato constante, garantindo a remoção eficaz de sujeira e germes.

Equipamentos de limpeza (vassouras, rodos, baldes, panos de limpeza): Para a remoção de

sujeira e desinfecção, essenciais para a manutenção diária da higiene nos alojamentos.

Recipientes para descarte de resíduos: Para a coleta e descarte correto de materiais contaminados, contribuindo para um ambiente limpo e seguro.

Tábuas de passar: Para garantir que os fardamentos dos alunos estejam sempre impecáveis, refletindo a disciplina e profissionalismo da instituição.

Varais de chão: Para a secagem de toalhas e roupas de baixo, garantindo que os alunos tenham um local adequado para cuidar de suas roupas pessoais.

Banheiros dos Alojamentos

Os banheiros dos alojamentos são áreas de uso frequente e necessitam de limpeza e desinfecção constante para prevenir a disseminação de doenças e garantir um ambiente seguro para os alunos. A limpeza regular desses espaços é crucial para manter a higiene e a saúde dos alunos que utilizam os alojamentos.

Desinfetantes e limpadores específicos para banheiros: Para a limpeza de sanitários, pias, torneiras e demais elementos, garantindo a remoção de germes e bactérias.

Equipamentos de limpeza (vassouras, rodos, baldes, panos de limpeza): Para a manutenção diária da limpeza e higiene dos banheiros, essenciais para prevenir a disseminação de doenças.

Recipientes para descarte de resíduos: Para a coleta seletiva e descarte correto de materiais contaminados, promovendo um ambiente seguro e higiênico.

Salas de Aula

As salas de aula abrigam um grande número de alunos por longos períodos, sendo essenciais para o processo de aprendizado. A limpeza adequada desses ambientes é crucial para a concentração e desempenho acadêmico dos alunos. Com a rotatividade de aproximadamente 800 alunos, a manutenção diária da limpeza é fundamental.

Detergentes e desinfetantes: Para a limpeza de pisos, mesas, cadeiras e áreas de contato constante, garantindo um ambiente livre de sujeira e germes.

Equipamentos de limpeza (vassouras, rodos, baldes, panos de limpeza): Para a manutenção diária da limpeza e higiene das salas de aula, essenciais para a criação de um ambiente propício ao aprendizado.

Recipientes para descarte de resíduos: Para a coleta seletiva e descarte correto de materiais recicláveis e não recicláveis, promovendo a sustentabilidade e limpeza das salas de aula.

Necessidades Adicionais

Além dos itens já mencionados, a escola também necessita de:

Papel higiênico: Embora essencial, o fornecimento de papel higiênico não está incluído no contrato de limpeza atual. A aquisição desse item é fundamental para garantir a higiene pessoal dos alunos e instrutores em todos os banheiros da escola.

Álcool em gel: Para ser disponibilizado nos ambientes comuns, a fim de evitar a transmissão de doenças pelas mãos. Este item é essencial para a saúde e segurança de todos os ocupantes da escola.

Sacos de lixo: Para o recolhimento de resíduos pelos alunos até o local de descarte adequado, contribuindo para a manutenção da limpeza e organização dos espaços.

Copos de água: Para garantir que todos tenham acesso a utensílios limpos e descartáveis para beber água, especialmente em áreas comuns.

Shampoo automotivo: Para a limpeza das viaturas da escola, garantindo que estejam sempre em condições adequadas de uso e apresentem uma boa imagem pública.

Considerações Finais

A estimativa das quantidades de materiais de limpeza a serem contratadas levou em consideração os seguintes fatores:

Frequência de uso dos espaços: A alta rotatividade e uso intenso dos alojamentos, banheiros dos alojamentos e salas de aula exigem uma quantidade significativa de materiais de limpeza para garantir a manutenção adequada da higiene.

Normas e diretrizes da ANVISA: As diretrizes rigorosas para a limpeza de ambientes institucionais foram seguidas para garantir a segurança e saúde dos alunos e instrutores.

Benefícios esperados: A manutenção de ambientes limpos e higienizados contribui para a saúde, bem-estar, desempenho acadêmico e moral dos alunos e instrutores, além de causar uma impressão positiva em visitantes e participantes de formaturas.

Portanto, a estimativa das quantidades de materiais de limpeza a serem contratadas é fundamentada na necessidade de garantir um ambiente propício ao aprendizado, seguro e saudável para todos os ocupantes da Escola Superior de Bombeiros "Cel PM Paulo Marques Pereira".

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 215.495,20

Para a elaboração da estimativa do valor da contratação de materiais de limpeza, conforme detalhado na planilha 34/2024 em anexo, foram adotados os seguintes procedimentos:

Coleta de Dados:

Realizou-se uma pesquisa de preços junto a fornecedores do setor, garantindo a obtenção de cotações atualizadas e compatíveis com o mercado. A coleta incluiu diversas fontes (empresas especializadas) para assegurar uma base de dados robusta e representativa.

Análise Comparativa:

As cotações obtidas foram comparadas e analisadas para assegurar a seleção dos preços mais vantajosos, equilibrando custo e qualidade dos produtos.

Foram aplicados critérios de eficiência e economicidade para garantir que a contratação atenda aos requisitos da administração pública, considerando o melhor uso dos recursos públicos e a obtenção de um bom retorno sobre o investimento.

Documentação e Justificativa:

Todos os dados coletados e a metodologia utilizada foram devidamente documentados, conforme exigido pela legislação vigente, assegurando transparência e rastreabilidade no processo de decisão.

A justificativa para a escolha dos fornecedores e dos valores estimados foi elaborada com base nas melhores práticas de mercado e nos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, considerou-se a experiência e a reputação dos fornecedores para garantir a qualidade e a continuidade do fornecimento.

Considerações Finais

A estimativa do valor da contratação, detalhada na planilha 30/2024 no valor de R\$ 215.495,20, foi realizada em total conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência, eficiência e economicidade no processo de aquisição de materiais de limpeza para a Escola Superior de Bombeiros "Cel PM Paulo Marques Pereira". A aplicação rigorosa das normas e diretrizes estabelecidas assegura a correta utilização dos recursos públicos, promovendo um ambiente saudável e propício ao aprendizado. Adicionalmente, a diversidade dos itens incluídos na estimativa atende às necessidades específicas de manutenção e higiene da instituição, contribuindo para o bem-estar dos alunos e instrutores. A gestão eficiente dos recursos, aliada à garantia de qualidade e atendimento às normas sanitárias, reflete o compromisso da Escola Superior de Bombeiros com a excelência na formação de seus profissionais e na manutenção de um ambiente seguro e organizado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, pela complexidade mínima do objeto conforme possibilidade prevista no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 68.017/23.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está em alinhamento entre a contratação e o planejamento, conforme DFD nº 18/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos materiais de limpeza para a Escola Superior de Bombeiros "Cel PM Paulo Marques Pereira" traz uma série de benefícios significativos que impactam diretamente a qualidade da formação dos alunos, a saúde e bem-estar de todos os envolvidos, e a imagem institucional da escola. Os principais benefícios a serem alcançados são:

Melhoria das Condições de Higiene e Limpeza

Ambientes Higienizados: A aquisição de produtos e equipamentos de limpeza permitirá manter todos os ambientes da escola, incluindo alojamentos, banheiros e salas de aula, em perfeitas condições de higiene, atendendo às diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Redução da Propagação de Doenças: A disponibilização de álcool em gel nas áreas comuns e a limpeza adequada dos espaços reduzirão a disseminação de doenças infecciosas, proporcionando um ambiente mais saudável para alunos, instrutores e funcionários.

Bem-Estar e Conforto dos Alunos

Alojamentos Limpos e Organizados: A limpeza regular dos alojamentos garante um ambiente mais acolhedor e confortável para os alunos, promovendo o bem-estar e facilitando o descanso necessário após intensas atividades de treinamento.

Manutenção da Disciplina: A inclusão de tábuas de passar e varais de chão ajudará a manter os fardamentos e roupas dos alunos em perfeitas condições, refletindo a disciplina e a organização que são essenciais na formação dos bombeiros.

Melhoria no Desempenho Acadêmico

Ambientes de Aprendizado Propícios: Salas de aula limpas e organizadas têm um impacto direto na concentração e no desempenho acadêmico dos alunos. A ausência de poeira e germes contribui para a redução de doenças respiratórias e alergias, permitindo que os alunos se concentrem melhor em suas atividades educacionais.

Segurança e Prevenção

Redução de Riscos: A limpeza regular dos espaços comuns e a utilização de desinfetantes específicos nos banheiros diminuem os riscos de acidentes, como quedas e deslizamentos, e previnem a contaminação cruzada.

Manutenção das Viaturas: A aquisição de shampoo automotivo para a limpeza das viaturas garante que os veículos de serviço estejam sempre em condições adequadas de uso, refletindo a disciplina e a organização da instituição.

Gestão Eficiente de Recursos

Responsabilidade Ambiental: A aquisição de sacos de lixo e a implementação de práticas de coleta seletiva promovem a responsabilidade ambiental e a correta destinação dos resíduos, alinhando-se às práticas sustentáveis.

Economia de Recursos: A compra planejada de materiais de limpeza, com base em uma pesquisa de preços detalhada e atualizada, assegura a melhor relação custo-benefício, otimizando o uso dos recursos públicos.

Valorização da Imagem Institucional

Impressão Positiva: Um ambiente limpo e bem cuidado reflete a disciplina e a organização da Escola Superior de Bombeiros, elevando a moral dos alunos. Visitantes, participantes de formaturas e outras atividades terão uma impressão positiva da instituição, valorizando ainda mais a formação recebida.

Fortalecimento da Reputação: A manutenção de altos padrões de higiene e limpeza reforça a reputação da escola como uma instituição de excelência, comprometida com a saúde e o bem-estar de seus alunos e com a qualidade do ensino oferecido.

Conclusão

A contratação dos materiais de limpeza é essencial para garantir que a Escola Superior de Bombeiros "Cel PM Paulo Marques Pereira" mantenha um ambiente seguro, saudável e propício ao aprendizado. Os benefícios decorrentes dessa contratação vão além da simples manutenção da higiene, impactando diretamente a saúde, o desempenho acadêmico, a segurança e a moral dos alunos, além de fortalecer a imagem institucional da escola. A aplicação criteriosa dos recursos públicos assegura a continuidade da excelência na formação dos bombeiros, atendendo às exigências legais e às necessidades específicas da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, pela complexidade mínima do objeto conforme possibilidade prevista no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 68.017/23.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, pela complexidade mínima do objeto conforme possibilidade prevista no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 68.017/23.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos materiais de limpeza proposta para a Escola Superior de Bombeiros "Cel PM Paulo Marques Pereira" é plenamente viável e justificada pelos seguintes motivos:

Necessidade Institucional:

A Escola Superior de Bombeiros desempenha um papel fundamental na formação e capacitação de bombeiros militares, abrigando um considerável contingente de alunos e instrutores.

A manutenção de um ambiente limpo e higienizado é essencial para garantir condições adequadas de aprendizado, saúde e bem-estar de todos os envolvidos.

Atendimento às Normas Sanitárias:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) estabelece diretrizes rigorosas para a limpeza de ambientes institucionais, visando a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública.

A adequação aos padrões sanitários é imperativa para cumprir com as exigências regulatórias e garantir um ambiente seguro para alunos, instrutores e demais colaboradores.

Benefícios Esperados:

A aquisição dos materiais de limpeza resultará na melhoria das condições de higiene nos alojamentos, salas de aula, banheiros e demais áreas críticas da escola.

Redução da propagação de doenças infecciosas, proporcionando um ambiente mais saudável e seguro para todos os frequentadores da instituição.

Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos:

A pesquisa de preços e a elaboração da planilha detalhada (30/2024) asseguram que a contratação será realizada com base em critérios de economicidade, garantindo o melhor uso dos recursos públicos disponíveis.

A transparência no processo de aquisição, alinhada com a da Lei nº 14.133/2021, promove a eficiência na gestão administrativa da escola.

Impacto Positivo na Imagem Institucional:

A manutenção de altos padrões de limpeza e higiene reflete positivamente na imagem da Escola Superior de Bombeiros, fortalecendo sua reputação como uma instituição comprometida com a excelência acadêmica e o bem-estar de seus membros.

Conclusão

Diante do exposto, a declaração de viabilidade para a aquisição dos materiais de limpeza é essencial para atender às necessidades operacionais e sanitárias da Escola Superior de Bombeiros "Cel PM Paulo Marques Pereira". A medida não apenas assegura o cumprimento das normas vigentes, mas também promove um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento dos bombeiros, contribuindo significativamente para a missão institucional e para a segurança pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhado demanda da Escola Superior de Bombeiros.

EDUARDO JOSE BELLONI

2º Ten PM Ch St Logística



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 11:31:38.

Despacho: Autorizo a aquisição, conforme legislação vigente.

ADRIANO JOSE BARUFFALDI

Maj PM - Dirigente da UASG 10202



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 11:30:17.

Despacho: ETP analisado e aprovado quanto a estrutura proposta pelo decreto 68.017/23, a aquisição será realizada.

FELIPE DA SILVA FLORA

1º Ten PM - Chefe Int Sec Fin



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 11:29:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD 18-24.pdf (54.39 KB)

Anexo I - DFD 18-24.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 18/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Logística	30/06/2024 00:00	180202	EDUARDO JOSE BELLONI
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Materiais de Limpeza			

2. Justificativa de necessidade

A Escola Superior de Bombeiros é responsável pela formação e capacitação de bombeiros militares em diversos cursos regulares, tais como Formação de Soldados (módulo básico e específico), Curso para Bombeiro Público Municipal – BPM, Formação de Cabos e Soldados Bombeiros - CBCS, Curso para Bombeiros Sargentos - CBS, Curso para Bombeiros Oficiais - CBO, além de cursos de especialização como Salvamento em Altura, Salvamento Aquático e Mergulho, Salvamento Terrestre, Resgate, Produtos Perigosos, Incêndio, Estágio de Aperfeiçoamento Profissional, Docentes e o Efetivo que atualmente trabalha na escola.

A manutenção de um ambiente limpo e higienizado é essencial para a saúde, bem-estar e desempenho dos alunos e instrutores. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) estabelece diretrizes rigorosas para a limpeza de ambientes institucionais, incluindo:

Limpeza de Superfícies: Utilização de produtos de limpeza adequados para cada tipo de superfície, como pisos e paredes. Limpeza frequente de áreas de contato constante, como maçanetas e mesas.

Higienização de Banheiros: Utilização de desinfetantes e produtos específicos para banheiros. Limpeza regular de sanitários, pias, torneiras e demais elementos.

Descarte Adequado de Resíduos: Utilização de recipientes apropriados para coleta seletiva de resíduos e descarte correto de materiais contaminados.

Embora a escola conte atualmente com um serviço contínuo de limpeza, este não abrange os alojamentos e salas de aula, que são áreas cruciais para o conforto e concentração dos alunos. A falta de limpeza adequada nesses locais pode comprometer a qualidade do ensino e a saúde dos ocupantes.

A limpeza adequada nos alojamentos e salas de aula desempenha um papel crucial no bem-estar dos alunos e na criação de um ambiente propício ao aprendizado. Esses espaços são frequentemente utilizados por longos períodos e abrigam um grande número de pessoas, tornando essencial a manutenção de altos padrões de higiene.

Alojamentos: Estes locais são o lar temporário dos alunos durante o período de formação. A limpeza regular dos alojamentos garante o conforto e a saúde dos ocupantes, promovendo um ambiente mais acolhedor e propício ao descanso e à recuperação física após as atividades de treinamento intensivo.

Salas de Aula: Ambientes de aprendizado limpos e organizados têm um impacto direto na concentração, no desempenho acadêmico e na motivação dos alunos. A remoção de poeira, sujeira e germes das salas de aula contribui para a redução de doenças respiratórias e para a criação de um espaço onde os alunos se sintam mais confortáveis e motivados a participar das atividades educacionais.

Portanto, é de extrema importância a aquisição de materiais de limpeza para garantir que os alojamentos e salas de aula, estejam sempre em condições ideais. Isso permitirá:

Melhoria nas Condições: Ambientes limpos e organizados favorecem a concentração e o aprendizado dos alunos. Alojamentos higienizados garantem o bem-estar e a saúde dos estudantes, evitando a disseminação de doenças.

Segurança e Prevenção: A limpeza regular reduz riscos de acidentes, como quedas e deslizamentos, devido a pisos molhados ou sujos. A manutenção da higiene em todos os espaços contribui para a prevenção de infecções e alergias.

Impressão e Moral: Um ambiente limpo e bem cuidado reflete a disciplina e organização da instituição, elevando a moral dos alunos e funcionários. Visitantes e participantes de formaturas terão uma impressão positiva da escola, valorizando ainda mais a formação recebida.

Dessa forma, a aquisição de materiais de limpeza é uma necessidade fundamental para garantir a qualidade da formação oferecida pela Escola Superior de Bombeiros "Cel PM Paulo Marques Pereira", além de assegurar o bem-estar de todos os alunos, instrutores e visitantes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE	PAPEL HIGIÊNICO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA, COR: BRANCA, LARGURA: 10, MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS Unidade de fornecimento: Fardo	400,00	186,19	74.476,00
2	PESTICIDAS E DESINFETANTES	DESINFETANTE	APLICAÇÃO: BACTERICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM AROMA IÇIONADO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNICO, EMULSSIFICANTE, ESSÊNCIA,, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSAM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNICO Unidade de fornecimento: Litro	1.000,00	9,12	9.120,00
3	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	ÁGUA SANITÁRIA	COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, Unidade de fornecimento: Frasco	1.000,00	5,39	5.390,00
4	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES	APLICAÇÃO: LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO: 48 INPM, TIPO: ETÍLICO, APARÊNCIA VISUAL: LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS Unidade de fornecimento: Frasco	200,00	6,40	1.280,00
5	SACOS E BOLSAS	SACO	APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OPACO, SUPER RESISTENTE, COR: PRETA, MATERIAL: POLIETILENO Unidade de fornecimento: Pacote	5,00	346,52	1.732,60
6	SACOS E BOLSAS	SACO	APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OPACO, SUPER RESISTENTE, COR: PRETA, MATERIAL: POLIETILENO Unidade de fornecimento: Pacote	100,00	135,24	13.524,00
7	SACOS E BOLSAS	SACO PLÁSTICO LIXO	ALTURA: 80, CAPACIDADE: 50, COR: PRETA, LARGURA: 63, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA Unidade de fornecimento: Pacote	150,00	34,26	5.139,00
8	SACOS E BOLSAS	SACO PLÁSTICO LIXO	ALTURA: 58, CAPACIDADE: 15, COR: PRETA, LARGURA: 39, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA Unidade de fornecimento: Pacote	100,00	31,04	3.104,00
9	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	PANO LIMPEZA	APLICAÇÃO: USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COMPRIMENTO: 64, COR: BRANCA, LARGURA: 45, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: SACO Unidade de fornecimento: Unidade	1.000,00	13,20	13.200,00
10	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	DETERGENTE	APLICAÇÃO: LAVAGEM MECÂMICA DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NATURAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR AMARELA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH (1%) 12,50 +- 0,5 DENSIDADE 1,30 +- 0,05 GRS/ML, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALCALIZANTE E INIBIDOR DE IN Unidade de fornecimento: Frasco	400,00	3,62	1.448,00
11	SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS	SABONETE LÍQUIDO	ACIDEZ: PH NEUTRO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, AROMA: LAVANDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: GLICERINA Unidade de fornecimento: Frasco	500,00	24,84	12.420,00
12	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	ESPONJA LIMPEZA	ABRASIVIDADE: ALTA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110, ESPESSURA MÍNIMA: 20, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA: 75, MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA Unidade de fornecimento: Unidade	500,00	3,39	1.695,00
13	RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	BALDE	CAPACIDADE: 12, COR: PRETA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, TAMANHO: MÉDIO Unidade de fornecimento: Unidade	200,00	40,29	8.058,00
14	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	VASSOURA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, COMPRIMENTO CEPA: 40, LARGURA CEPA: 7,5, MATERIAL CEPA: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NÁILON Unidade de fornecimento: Unidade	200,00	29,99	5.998,00
15	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	VASSOURA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, COMPRIMENTO CEPA: 30, MATERIAL CEPA: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 Unidade de fornecimento: Unidade	200,00	39,94	7.988,00

16	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	RODO	COMPRIMENTO SUPORTE: 60, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 Unidade de fornecimento: Unidade	200,00	49,20	9.840,00
17	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	RODO	COMPRIMENTO SUPORTE: 40, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 Unidade de fornecimento: Unidade	200,00	38,08	7.616,00
18	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	PANO LIMPEZA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, TIPO BOBINA, ANTIBACTÉRIA, COMPRIMENTO: 300, COR: VERDE, LARGURA: 33, MATERIAL: 100% VISCOSE E RESINA ACRÍLICA Unidade de fornecimento: Rolo	20,00	88,25	1.765,00
19	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	COPO DESCARTÁVEL	APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CAPACIDADE: 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR: BRANCO, MATERIAL: POLIPROPILENO Unidade de fornecimento: Centena	300,00	20,06	6.018,00
20	ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE	TOALHA DE PAPEL	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS, COMPRIMENTO: 22, COR: BRANCA, LARGURA: 20, MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA Unidade de fornecimento: Pacote	30,00	15,89	476,70
21	DROGAS E MEDICAMENTOS	ÁLCOOL ETÍLICO	COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, TEOR ALCOÓLICO: 70% V/V Unidade de fornecimento: Frasco	150,00	47,64	7.146,00
22	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: DUDECIL BENZENO, SULFONADO DE SÓDIO, DIETANOLAMINA, APLICAÇÃO: LAVAGEM VEÍCULOS E SUPERFÍCIES PINTADAS Unidade de fornecimento: Galão	30,00	57,62	1.728,60
23	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	PÁ COLETORA LIXO	APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 20, COMPRIMENTO CABO: 80, LARGURA: 18, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO Unidade de fornecimento: Unidade	50,00	26,56	1.328,00
24	UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	TÁBUA PASSAR ROUPA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGUL.ALATURA 3 POSIÇÕES, PASSA MANGA, SUPOR. FERRO, COMPRIMENTO: 0,90, LARGURA: 0,30, MATERIAL BASE: AGLOMERADO NAVAL, ESPUMA RECOBERTO TECIDO ALGODÃO, MATERIAL PÉS: TUBO AÇO COM PINTURA EPOXI Unidade de fornecimento: Unidade	30,00	206,74	6.202,20
25	UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	SECADOR ROUPA TIPO VARAL	ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI PÓ, ALTURA: 0,94, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABAS, COMPRIMENTO: 1,52, COR: BRANCA, LARGURA: 0,56, MATERIAL ARMAÇÃO: TUBO AÇO, QUANTIDADE VARETAS: 6 Unidade de fornecimento: Unidade	30,00	154,59	4.637,70
26	RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	LIXEIRA	CAPACIDADE: 240, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 RODÍZIOS, TAMPA COM DOBRADIÇA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM UV, TIPO: CONTAINER Unidade de fornecimento: Unidade	6,00	533,60	3.201,60
27	RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	LIXEIRA	APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA DE LIXO, CAPACIDADE: 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CESTO INTERNO POLIETILENO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO: 22, ALTURA: 32 Unidade de fornecimento: Unidade	50,00	80,64	4.032,00
28	RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	LIXEIRA	CAPACIDADE: 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, COR: BRANCA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS Unidade de fornecimento: Unidade	15,00	568,24	8.523,60

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho demanda da Escola Superior de Bombeiros.

EDUARDO JOSE BELLONI

2º Ten PM - Ch St Almoxarifado

Despacho: Autorizo a aquisição no presente ano.

ADRIANO JOSE BARUFFALDI

Maj PM - Dirigente

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.